

Legislação

Legislação Informatizada - Lei nº 12.303, de 2 de Agosto de 2010 - Publicação Original

Veja também: _____

Proposição Originária **Dados da Norma**

Lei nº 12.303, de 2 de Agosto de 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Gomes Temporão

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 03/08/2010

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 3/8/2010, Página 1 (Publicação Original)